



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO Nº 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-210

FONE (11) 4445-9200/ FAX 4445-9209

gabinete@caieiras.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 5.103/2013 (12 de Novembro de 2013.)

Dispõe sobre: **DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º, DA LEI Nº 4.623, DE 04 DE JULHO DE 2013, DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO A COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO-SABESP.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras, aprova, e eu **Dr. ROBERTO HAMAMOTO**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º – O Artigo 1º, da Lei nº 4.623, de 04 de julho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, com encargos, a **COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO-SABESP**, concessionária dos serviços públicos de água e esgoto do Município, à título de Concessão de Direito Real de Uso, um imóvel de propriedade do Município, com 1.070,00m², situada na Rua Danilo Valbuza, caracterizado como parte do Sistema de Lazer do Parque Industrial Araucária, para a construção de um reservatório para abastecer o Bairro das Laranjeiras e imediações,

.....”

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura do Município de Caieiras, em 12 de Novembro de 2013.

Dr. ROBERTO HAMAMOTO
- PREFEITO MUNICIPAL -



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7700/ FAX 4442 7709

gabinete@caieiras.sp.gov.br

LEI Nº 4623

(04 DE JULHO DE 2013.)

Dispõe sobre: **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO A COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO-SABESP.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras, aprovou, e eu **Dr. ROBERTO HAMAMOTO**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, com encargos, a **COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO-SABESP**, concessionária dos serviços públicos de água e esgoto do Município, à título de Concessão de Direito Real de Uso, um imóvel de propriedade do Município, com 2.715,00m², situada na Rua Danilo Valbuza, caracterizado como Sistema de Lazer do Parque Industrial Araucária, para a construção de um reservatório para abastecer o Bairro das Laranjeiras e imediações,

ARTIGO 2º - A Concessão de que trata o Artigo 1º será pelo prazo de 40 (quarenta) anos, podendo ser prorrogada por iguais períodos permanecendo o interesse público e, regulamentada através de Contrato onde constarão as cláusulas de concessão e resolução, como também a descrição perimétrica da área, ficando a SABESP dispensada do cumprimento dos prazos previstos na Lei Municipal nº 3.816, de 18 de abril de 2006, bem como o Poder Executivo da apresentação da minuta do termo de concessão, por tratar-se de concessão especial para órgão estadual concessionário dos serviços públicos de água e esgoto do Município.

ARTIGO 3º - O imóvel objeto desta Lei fica desafetado de sua destinação original passando a categoria de bem patrimonial disponível, cuja concessão será para fins exclusivos da Construção do Reservatório no local.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.... Prefeitura do Município de Caieiras, em 04 de Julho de 2013.

Dr. ROBERTO HAMAMOTO
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria - GP-11 e publicada no Quadro de Editais.

APROVADO
PRIMEIRA DISCUSSÃO
S.S. em 18/11/13
PRESIDENTE

AS COMISSÕES DE

S.S. em 19/11/13

PRESIDENTE